



L E I Nº 642/96

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER 11,38 % (ONZE VIRGULA TRINTA E OITO POR CENTO) DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O REAJUSTE CONCEDIDO REFERE-SE A DATA BASE ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 592/94.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SENDO SEUS EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE MARÇO DE 1996, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ
AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

